Responsabilidade Fiscal

Decreto Financeiro

Nº 018/2023 - Créito Suplementar

Decreto Nº 18
08/02/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 30.000,00(Trinta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 486.

D E C R E T A:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.12.001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**			
2053	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental-Rec. Próprios			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	30.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**30.000,00**
			Total da Unidade R$	**30.000,00**
			Valor Total Suplementado R$	**30.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R$ 30.000,00

Dotações Anuladas

02.05.000	**SECRETARIA M. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC**			
2026	Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Publico			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Cc	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**30.000,00**
			Total da Unidade R$	**30.000,00**
			Valor Total Anulado R$	**30.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

TABOCAS DO BREJO VELHO, 08 de fevereiro de 2023

Flavio da Silva Carvalho
Prefeito
CPF: 588.857.491-00